



**Contrato de nº032/2022**  
**Pregão R. de Preço nº003/2021**  
**Processo Administrativo n.º 003/2021**

Termo de Contrato celebrado entre **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** como **CONTRATADA**, referente **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO**.

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ: sob o nº **03.817.702/0001-50** com sede e foro na rua ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES Nº839, SETOR CENTRAL, MUNICIPIO DE RIO VERDE-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. ANTONIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da **Cédula de Identidade nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº370.406.181-68**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, PNEUMÁTICOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.**

ANTONIO  
RODRIGUES DE  
FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RODRIGUES DE  
FARIA:37040618168  
Dados: 2022.04.12 09:05:56  
-03'00"



Secretaria	FORNECIMENTO DE PEÇAS/ PEÇAS ELETRICAS E PNEUS EM GERAL	SERVIÇOS MECANICOS E ELETRICOS, RECAPAGEM E DUBLAGEM	Valor Total.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 96.348,00	R\$ 88.652,00	R\$ 185.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$17.186,40	R\$ 15.813,60	R\$ 33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.510,00	5.270,52	R\$ 11.780,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	R\$ 3.906,00	R\$ 8.594,00	R\$ 12.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	R\$ 4.356,00	R\$ 3.144,00	R\$ 7.500,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 4.458,04	R\$ 4.101,96	R\$ 8.560,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 132.764,44</b>	<b>R\$ 125.576,08</b>	<b>R\$ 258.340,52</b>

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial R. de Preço nº 003/2021, conforme Processo Licitatório n 003/2021, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2021 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 003/2021, conforme edital do Processo Licitatório nº 003/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

ANTONIO RODRIGUES  
DE FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RODRIGUES DE  
FARIA:37040618168  
Dados: 2022.04.12 09:06:10 -03'00'



A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos serviços de administração de cartão de créditos objetos deste contrato, o preço total de R\$ 258.340,52 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) e 60(sessenta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais e sucessivas 30(trinta) e 60(sessenta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Valor Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20.606.1014.2176	3.3.90.39	113	88.652,00
	20.606.1014.2176	3.3.90.30	111	96.348,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	18.541.1022.2193	3.3.90.39	203	15.813,60
	18.541.1022.2193	3.3.90.30	201	17.186,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.1002.2104	3.3.90.39	57	5.270,52
	04.122.1002.2104	3.3.90.30	55	6.510,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	26.782.1020.2130	3.3.90.39	219	8.594,00
	26.782.1020.2130	3.3.90.30	217	3.906,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	27.812.1008.2183	3.3.90.39	146	3.144,00
	27.812.1008.2183	3.3.90.30	144	4.356,00
GABINETE DO PREFEITO	04.122.1017.2185	3.3.90.39	34	4.101,96
	04.122.1017.2185	3.3.90.30	32	4.458,04
TOTAL R\$				R\$ 258.340,52

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até o término da quantia específica no edital ou até 30 de Dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;



- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;  
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;  
IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do Pregão Presencial nº 003/2021, em dobro pela reincidência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados, ou até 30 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Placard da prefeitura, ou no Diário municipal de Oliveira de Fátima-TO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos 12 de abril de 2022.

NEREU FONTES DA  
LUZ:81249373115

Assinado de forma digital por  
NEREU FONTES DA  
LUZ:81249373115  
Dados: 2022.04.12 10:59:35 -03'00'

NEREU FONTES DA LUZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.  
CONTRATANTE

ANTONIO RODRIGUES  
DE FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RODRIGUES DE  
FARIA:37040618168  
Dados: 2022.04.12 09:06:34 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Edna Lopes da Silva  
CPF: 83782400100

2 - Luciana Pereira Mendes da Silva  
CPF: 03114703194